



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – MG – CEP 36.110-000

Tel.: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 708, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Faz alteração da Lei Municipal nº 701, de 11 de setembro de 2007 e toma outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Chácara, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 701, de 11 de setembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a contratação temporária para a respectiva vaga por prazo de 06 (seis) meses, podendo a mesma ser prorrogada por iguais períodos, em atendimento a grade curricular do conteúdo de Geometria, que é vinculada ao referido cargo, até que seja realizado o respectivo Concurso Público para o preenchimento desta vaga.

Art. 2º - Ficam inalteráveis os demais artigos da Lei Municipal nº 701, de 11 de setembro de 2007.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de dezembro de 2007.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de dezembro de 2007.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 20 de dezembro de 2007.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete